

LEI Nº 3.581 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Concede reajuste dos subsídios dos Vereadores do Município de Getúlio Vargas-RS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido um reajuste de 1,46% (um vírgula, quarenta e seis por cento), a partir de 01 de junho de 2005, a título revisão geral remuneratória, dos subsídios dos Vereadores, incidente sobre os subsídios e remuneração percebidos, em 31 de maio de 2005, e de mais 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) incidentes sobre os subsídios e remunerações percebidos, em 31 de agosto de 2005.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de junho de 2005, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-1.486,21 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.189,02 (mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos) para cada um dos demais Vereadores;

§ 2º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de setembro de 2005, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-1.498,96 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.199,20 (mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) para cada um dos demais Vereadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.518, de 29 de abril de 2005, concernente aos agentes políticos denominados Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de novembro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.